



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**INSTITUI A “COMENDA DO MÉRITO AGRÍCOLA”  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Parauapebas, a distinção honorífica denominada “Comenda do Mérito Agrícola”, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Parauapebas, a ser conferida a produtores, trabalhadores rurais, técnicos e pesquisadores que prestaram relevantes serviços ao setor agropecuário.

Parágrafo único. A entrega da Comenda do Mérito Agrícola será realizada anualmente, em sessão solene, preferencialmente no dia 28 do mês de julho, em que se comemora o Dia Nacional do Agricultor.

**Art. 2º** A Comenda do Mérito Agrícola será conferida, anualmente, a 15 (quinze) personalidades, outorgada em forma de diploma, nos termos do disposto nos artigos 187, 188, 189 e 213 e seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, sendo entregue em sessão solene.

§ 1º Cada vereador desta Casa poderá indicar 01 (um) agraciado a ser homenageado na respectiva sessão solene, sendo que o prazo de indicação da personalidade a ser homenageada será de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega da Comenda.

§ 2º Suprimido pela Emenda Supressiva nº 028/2022.

§ 3º Na impossibilidade de os agraciados, por qualquer motivo, receberem a Comenda na data estabelecida, esta poderá ser entregue em outra data, junto com outras homenagens, ou, ainda, fora de suas dependências.

**Art. 3º** A Comenda do Mérito Agrícola também poderá ser concedida *in memoriam* às personalidades que tenham atendido aos requisitos desta proposição, por meio de um dos familiares do homenageado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parauapebas.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Parauapebas/PA., 13 de dezembro de 2022.

**IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO**  
**Presidente da Mesa Diretora**